



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

EMENDA Nº - Aditiva

(à MPV 944, de 3º de abril de 2020)

**Inclui o parágrafo 6º ao
texto do art. 2º da MPV
944, de 2020.**



EMENDA ADITIVA

Inclua-se o §6º ao art. 2º da Medida Provisória nº 944, de 2020:

‘Art. 2º.....

.....

§ 6º Terão prioridade no acesso às linhas de crédito, àquelas empresas que foram diretamente afetadas pelas medidas restritivas adotadas pelas autoridades locais, tais como:

- I - empresas do setor hoteleiro
- II - empresas do setor de turismo, entretenimento, parques e lazer
- III - bares e restaurantes
- IV - microcervejarias
- V - comércio varejista
- VI - comércio atacadista’

JUSTIFICAÇÃO



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

Os decretos expedidos pelos Governos Estaduais restringiram o funcionamento de diversos comércios e setores, impondo à esses setores um significativo impacto na dinâmica comercial, e, conseqüentemente, um enorme prejuízo financeiro. Assim sendo, faz-se necessário uma racionalização dos recursos para que os setores mais afetados consigam resistir esse período e minimizar seus prejuízos bem como garantir o fôlego para evitar a demissão de um enorme contingente de pessoas.

O Brasil é país de tamanho territorial, dessa forma, os impactos econômicos trazidos pela Pandemia de COVID-19 afetaram não somente os empregados, mas principalmente os empregadores e comerciantes, que estão tendo que arcar com os custos negativos de seus empreendimentos. É importante ressaltar que o diagnóstico feito pela Instituição Fiscal Independente (IFI), no Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 38, datado de março de 2020, explicita que dependendo da extensão dos choques e das medidas políticas adotadas, pode haver um aumento do desemprego no país. Tendo em vista que não se sabe ao certo quanto tempo a crise relativa à Pandemia irá perdurar no país e, tendo como objetivo a manutenção dos empregos, sugere-se que haja uma priorização e racionalização de acesso ao crédito. A priorização deve levar em consideração as atividades econômicas mais afetadas com a Pandemia.



CD/20649.29240-60



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto



Dessa forma, é fundamental que a presente emenda seja aprovada, pois será o mecanismo necessário para se evitar o falecimento de diversas atividades econômicas. A aprovação dessa emenda trará mais racionalidade para o tempo de recuperação dos diversos setores da economia brasileira.



CD/20649.29240-60



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

Racional de **recuperação** por setores pós crise

Fonte: Deloitte



Brasília 06 de abril de 2020.

Deputada Federal **Magda Mofatto**



CD/20649.29240-60